



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Departamento de Regulação Estadual
Coordenação Estadual do SAMU

Nota Técnica nº 12

Revisada em julho de 2015

UNIFORMES DAS EQUIPES DO SAMU

Considerando:

a Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;

a Portaria GM/MS 1010/2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente de Atenção às Urgências;

o Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, em seu Capítulo 03 - Uniformes das Equipes;

a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo I, Art. 2º, Inciso VII – Habilitação e Inciso VIII – Qualificação;

a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27., Inciso II, item i, no qual fica estabelecido o compromisso do Gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos Uniformes para as Equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual;

a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, Capítulo V, Seção I, Artigos 157 e 158 e ainda, Seção IV - Do equipamento de proteção individual, Seção V - Das medidas preventivas de medicina do trabalho e Seção XIII - Das atividades insalubres ou perigosas;



as CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes) e os SESMTs (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), regulamentados legalmente pelos Artigos 162 a 165 da CLT e pela Portaria 3214/78, baixada pelo Ministério do Trabalho, em suas NR-5 E NR-4, respectivamente e ainda a NR-6 e NR-9 que versam sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI e Riscos Ambientais, respectivamente;

o SESMT e a CIPA, como instrumentos que os trabalhadores e as empresas dispõem para tratar da prevenção de acidentes e das condições do ambiente de trabalho - órgãos que protegem a integridade física do trabalhador e de todos os aspectos que potencialmente podem afetar sua saúde;

a necessidade de responsabilização dos atores envolvidos no efetivo cumprimento das normas técnicas referentes ao serviço SAMU RS.

Definimos:

1. Todos os colaboradores do SAMU no Estado do Rio Grande do Sul, que fazem parte de Equipes de Intervenção, incluindo Condutores, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos, deverão utilizar os seguintes equipamentos durante os atendimentos:
 - macacão azul marinho, no padrão SAMU de mangas compridas (uso obrigatório), os mesmos devem conter a identificação das funções bordadas frente e verso;
 - camiseta branca ou azul de gola redonda, no padrão SAMU, ou então camiseta lisa e sem estampa, de gola redonda, na cor azul ou branca;
 - calçado fechado de cor preta, do tipo bota ou coturno;
 - jaqueta padrão SAMU;
 - capa de chuva padrão SAMU;
 - observar o uso obrigatório de todos os EPIs para uso imediato em contato com qualquer tipo de situação e disponíveis em número suficiente dentro das vtrs.



Observação:

1 - bonés serão permitidos desde que sejam no padrão SAMU;

2 – conforme legislação trabalhista vigente e ainda, conforme as portarias acima referidas, os Enfermeiros Responsáveis Técnicos pelas equipes do SAMU deverão orientar os seus colaboradores para que estas normas sejam cumpridas de forma integral.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação a todas as Equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS.

Nota Técnica nº 12

Revisada em julho de 2015

***Coordenação Estadual do SAMU 192
Departamento de Regulação Estadual /SES/RS***

